



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.270, de 7 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.650 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023(PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA:**

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal-mandato até 26/10/2027:

- a) Hermes José dos Santos, como titular - Certificado CPRPPS COFIS I;
- b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo-mandato até 26/10/2027:

- a) Ellen Vanessa Diniz Fretis – titular;
- b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.270/2023

p. 02

III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até
25/10/2024:

a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin – titular- Certificada CPA 10 – CP
RPPS DIRIG I;

b) Jozeli Chulli da Silva – Titular- Certificada CP RPPS COFIS I;

c) Maria Neuza de Souza Rosa – Titular- Certificada CPA 10.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1698
Data 07/11/23